



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

Volta Redonda – Sede do Governo do antigo Povoado de Santo Antônio, inicialmente Distrito de Paz, emancipada aos 17 dias do mês de Julho de 1954, berço da Siderurgia no Brasil.

DECRETO Nº 19.518

Dá nova redação ao art. 12 e revoga os artigos 13, 14, 15, 16 e 17 do Decreto Municipal nº 19.066 de 12 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

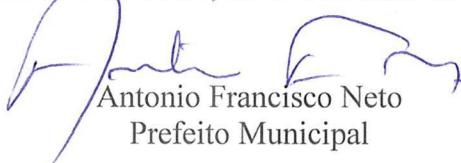
Art. 1º - O artigo 12 do Decreto Municipal nº 19.066 de 12 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 - A classificação de processos e documentos no SEI/VR, será estabelecida nas categorias público, restrito e sigiloso, em observância a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informação), à Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e demais normas aplicáveis.”

Art. 2º - Ficam revogados os artigos 13, 14, 15, 16 e 17 do Decreto Municipal nº 19.066 de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 13 de agosto de 2025.

Palácio 17 de Julho, 16 de setembro de 2025.


Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal